

LEI Nº193/ 2015

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Piau para o exercício
financeiro de 2016.**

A Câmara Municipal de Piau aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Piau estima a receita e fixa a despesa em R\$ 12.292.593,00 (doze milhões, duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e três reais), para o exercício financeiro de 2016; sendo R\$ 8.345.325,04 (oito milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 3.947.267,96 (três milhões, novecentos e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Piau é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	235.656,00
1.2. Receitas de Contribuições	386.392,00
1.3. Receita Patrimonial	285.895,00
1.6. Receita de Serviços	78.490,00
1.7. Transferências Correntes	11.895.766,00
1.9. Outras Receitas Correntes	45.713,00
Soma	12.927.912,00
2. Receitas de Capital	
2.4. Transferências de Capital	963.438,00
Soma	963.438,00
7. Receitas Correntes Intra Orçamentárias	
7.2. Receitas de Contribuições	445.102,00
Soma	445.102,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	2.043.859,00
Total da Receita Estimada	12.292.593,00

Art. 3º A Despesa do Município de Piau é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a. Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Piau	
01.01. Câmara Municipal	693.000,00
Soma	693.000,00
2. Prefeitura Municipal de Piau	
02.01. Gabinete e Secretaria	529.544,39
02.02. Serviço de Administração e Finanças	1.252.409,45
02.03. Serviço de Educação	3.149.616,86
02.03.01 Serviços Culturais, Patrimoniais e de Lazer	840.025,08
02.03.02 Serviços da Educação	424.409,70
02.03.03 Fundo Municipal de Educação	1.885.182,08
02.04. Serviço de Obras e Urbanismo	2.140.233,53
02.05. Serviço de Saúde	3.000,00
02.05.01 Bloco - Gestão do SUS	3.000,00
02.06. Fundo Municipal de Saúde	2.579.632,50
02.06.01 Bloco Atenção Básica	1.944.282,51
02.06.02 Bloco - Atenção Média e Alta Complexidade	333.269,97
02.06.03 Bloco - Vigilância em Saúde	122.694,52
02.06.04 Bloco - Assistência Farmacêutica	15.385,50
02.06.05 Bloco – Investimento	164.000,00
02.07. Serviço de Assistência Social	142.642,82
02.07.01 Fundo Municipal da Criança e Adolescente	87.543,30
02.07.00 Serviço de Assistência Social	55.099,52
02.08. Fundo Municipal de Assistência Social	313.937,33
02.09. Serviço de Estradas Vicinais	409.779,23
02.10. Serviço de Agropecuária	284.669,89
Soma	10.805.466,00
03. Fundo de Previdência Municipal - PREPIAU	
03.01. Fundo de Previdência Municipal	778.070,00
03.77. Reserva de RPPS	11.000,00
Soma	789.070,00
99. Reserva de Contingência	5.057,00
Total da Despesa Fixada	12.292.593,00

b. Classificação Funcional

01 Legislativa	693.000,00
04 Administração	1.601.968,53
08 Assistência Social	456.580,15
09 Previdência Social	908.055,31
10 Saúde	2.582.632,50
12 Educação	2.309.591,78
13 Cultura	714.301,88
15 Urbanismo	1.199.595,36
16 Habitação	60.000,00
17 Saneamento	668.346,17
18 Gestão Ambiental	40.500,00
20 Agricultura	284.669,89
22 Indústria	126.200,00
24 Comunicações	8.000,00
26 Transporte	409.779,23
27 Desporto e Lazer	125.723,20
28 Encargos Especiais	87.592,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	16.057,00
Total da Despesa Fixada	12.292.593,00

c. Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	5.731.230,88
3.2. Juros e Encargos da Dívida	6.104,00
3.3. Outras Despesas Correntes	5.066.080,12
Soma	10.803.415,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	1.391.633,00
4.6. Amortização da Dívida	81.488,00
Soma	1.473.121,00
9. Reserva de Contingência	16.057,00
Total da Despesa Fixada	12.292.593,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, obedecido o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Piau, MG, 04 de novembro de 2015.

Carlos Alberto Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal